

A P O N T A M E N T O S

PARA A CIVILISAÇÃO DOS INDIOS BRAVOS

DO IMPERIO DO BRASIL

NOU tratar do modo de cathequizar, e ildear os Indios bravos do Brasil: matéria esta de somma importância; mas ao mesmo tempo de grandes dificuldades na sua execução. Nascem estas 1.º da natureza, e estado em que se achão estes Indios. 2.º do modo com que successivamente Portuguezes, e Brasileiros os temos tratado, e continuamos a tratar, ainda quando desejamos domesticá-los e fazê-los felizes. As primeiras provém 1.º de serem os Indios Povos vagabundos, e dados ~~continua~~ ~~guerras~~ a roubos: 2.º de não terem freio algum religioso, e civil, que cohiba, e dirija suas paixões: donde nasce ser-lhes insuportável sujeitar-se a Lei, e costumes regulares: 3.º entregues naturalmente à preguiça fogem dos trabalhos aturados, e diários de cavar, plantar, e montar as sementes, que pelo nimio viço da terra se cobrem logo de matto, e de herbas ruins: 4.º porque temem, largando sua vida condescida, o habitual de Cacadores, sofrer males, faltando-lhes alimento á sua gula desarregada: 5.º para com as Nações nossas inimigas recresce novo emburajo, e vem a ser, o temor que tem que depois de aldeados vinguemos a nosso sabor as atrocidades contra nós: 6.º por que depois de aldeados vinguemos a nosso sabor as atrocidades contra nós: 7.º finalmente porque conhecem que se entrarem no seio da Igreja, sertão forçados a deixar suas continuas bebedices, a polygamia em que vivem, e os divorcios voluntarios; e daqui vem que as raparigas casadas são as que melhor e mais facilmente abraçam a nossa Santa Religião; porque assim seguram os maridos, e se livram de rivais.

Por emisa nossa recrescem iguaes dificuldades, e vem a ser, os meios continuos, e arreigados, em que os tem posto os captivoiros antigos; o desprezo, com que geralmente os tratamos, o roubo continuo das suas melhores terras, os serviços a que os sujeitamos, pagando-lhes pequenos ou nenhuns jornaes, alimentando-os mal, enganando-os nos contractos de compra, e venda, que com elles fazemos, e tirando-os annos, e annos de suas famílias, e roças para os serviços do Estado, e dos particulares; e por fim enxertaado-lhes todos os nossos vicios, e molestias, sem lhes comunicarmos nossas virtudes, e talentos.

Se quizermos pois vencer estas dificuldades devemos mudar absolutamente de maneiras, e comportamento, conhecendo primeiro o que são, devem ser naturalmente os Indios bravos, para depois acharmos os meios de os converter no que nos cumpre, que seja.



51-8.005

Não nos devemos admirar das dificuldades, que se oppoem á sua converção religiosa se reflectirmos que os Gregos, e Romanos, Nações tão instruidas, e civilizadas leváram séculos antes de entrarem de todo no seio do Christianismo. Reflectamos igualmente, que os negros da Costa d'Africa, a pesar do Commercio, e tracto diario que com elles tem os Europeus, estão quasi no mesmo estado de barbaridade, que os nossos Indios do Brasil.

Com effeito o homem no estado selvatico, e mormo, é um Índio bravo do Brazil, deve ser preguiçoso; porque tem poucas, ou nenhuma necessidades; porque sendo vagabundo, na sua mão está arranchar-se successivamente em terrenos abundantes de caça ou de pesca, ou ainda mesmo de fructos silvestres, e espontaneos; porque vivendo todo o dia exposito ao tempo, não preeza de casas, e vestidos commodos, nem dos melindres do nosso luxo; porque finalmente não tem idéa de propriedade, nem desejos de distinções, que são as más poderosas, que põem em actividade o homem civilizado. De mais huma razão sem exercicio, e pela maior parte já corrompida por costumes, e usos brutais, além de inapathico, o devem também fazer estupido. Tudo o que não interessa imediatamente a sua subsistência physica, e seses poucos prazeres grosseiros, escapa á sua attenção, ou lhe he indiferente; faltó de razão apurada, faltó de precaução: he como o animal silvestre seo companheiro; tudo o que vê pôde talvez attrahir-lhe a attenção, de que não vê nada lhe importa. Para ser feito um homem civilizado preciso auxiliar, e huma arithmeticá por mais grossa, e manca que seja lhe indispensável: mas o Índio bravo, sem bens e sem dinheire, nada tem que calcular, e todas as idéas abstractas de quantidade, e numero, sem as quaes a razão do homem pouca differe do instincto dos brutos; lhe são desconhecidas.

mas o homem por mais apathico que seja tem sempre tanto que satisfazer suas necessidades physicas, e indispensaveis, e tem que repellir a força della forca: então elle se agita fortemente, e a guerra vem a ser huma necessidade, e hum, prazer que o arrasta; e d'aqui nascem odios inveterados, desejos de vingança, e atrocidades sem freio. Então o Índio da America parece hum homem novo; então a fraqueza, e cobardia que alguns Escriptores Europeanos fazem ingenita aos Indios, desaparecem, e huma córagem e valentia, de que há poucos exemplos na Europa tomão o seo lugar. Basta ler para nos convenceermos disto a descripção que faz Lery de huma batalha entre os Indios do Brasil a que assistio. Pode tambem servir de resposta cabal aos preocupados e modo porque o celebre Martim Affonso Tebicá, Cacique da Aldeia de Piratinha, hoje Cidade de S. Paulo, se houve na expugnação da Fortaleza de Villefranche no Rio de Janeiro, quando d'ali expulsamos os Francezes. O Padre Vasconcellos chama a Tibicá = O grande Martim Affonso homem revera de coração e valor = Tambem camobre que se lembrem das façanhas do famoso Índio Camarão na guerra contra os Hollandezes de Pernambuco.

São pois as paixões, que não podem, ser satisfeitas cabalmente sem a reunião de novos braços, e vontades, as que obrigarão os Selvagens a reunir-se em tales quaes Aldeias; mas como estas pequenas Povoações sem Magistrados, e as vezes até sem hum Chefe, ou cacique poderoso, não os obrigarão a formar de toda a sua energia hum centro commun, bem como os raios dispersos da luz se reunem no foco dos espelhos concavos, a intelligencia, e actividade individual nunca ganhavão extensão, e intensidade,

107

para que fossem obrigados a eriar Governos regulares, que só podem reprimir as injurias reciprocas dos socios, e prevenir os futuros males.

Daqui porem não se deve concluir que seja impossivel converter estes barbaros em homens civilizados : mudadas as circunstancias mudar-se-ão os costumes. E com effeito se dermos huma vista d'olhos pelas diferentes raças de Indios, que povoavão o vasto continente do Brasil, quando os Portuguezes começaram a frequentá-lo, vemos que algumas delas deixadas así mesmas, e sem a communicação, e exemplos de Nações civilizadas, já tinham feito alguns progressos sociaes quando outras se achavão ainda na maior barbaridade. A primeira classe pertencião os Tupinanquins e Putiguares de Pernambuco, Itamaracá, e Parayba, que erão grandes lavradores, os Carijós da Lagoa dos Patos, que já tinham casas bem cubertas e defendidas do frio, e não comiam carne humana, e alguns outros.

Reflectamos igualmente no que fizerão os Jesuitas nas suas Missões do Paraguay, e do Brasil, e mais terão feito se o seu sistema não fôr de separar da communicação dos Brancos, e de os Governar por huma Theocracia absurda e interessada. Em 1732 ent. as 30 Missões dos Guairás junto as margens do Paraná, e Uruguay nascido já 141 186 animas. e desde 1747 ate 1766 foram baptizados nestas Povoações 11 000 pessoas.

A facilidade de os domesticar era tão conhecida pelos Missionarios que o Padre Nobrega, segundo refere o Vieira, disia no seu *Tratado de que cada muzaica, e harmonia de vozes se atrevia a trazer a si todos os gentios da America*. Isto é, conheceram o que com presentes, promessas, e razões claras, e sans expedições por humana paciencia na sua lingua podião fazer dos Indios barbaros o que delles quisessem. Com o Evangelho em huma mão, e com presentes, paciencia, e bom modo na outra tudo delles conseguil. Com efeito o homem primitivo nem ha bom, nem ha máo naturalmente, ha hum mero automato, cujas molas ~~não~~ ~~são~~ ~~estão~~ em ação pelo exemplo, educação, e benefícios. Se Catão nascera entre os Sátrapas da Peria, morreria ignorado entre a multidão de vis escravos. Newton se nascera entre os Guaranes seria mais hum bipede, que pezaria sobre a superfície da terra; mas hum Guarani criado por Newton talvez que ocupasse o seu lugar. Quem ler o dialogo que traz Lery na sua viagem ao Brasil entre hum Francez e um velho carijo conhacerá, que não falta aos Indios bravos o lume natural da razão.

Não obstante isto crê ainda hoje muita parte dos Portugueses que o Indio só tem figura humana, sem ser capaz de perfeição. Eu sei que ha de fidel adquirir a sua confiança, e amor; porque como já disse, elles nos odiam, nos temem, e podendo nos matar, e devorão. E havemos de desculparlos; porque com o pretexto de os faermos Christãos, lhes temos feito, e fazemos muitas injustiças, e crueldades. Faz horror reflectir na rapida despovoação destes miseraveis depois que chegámos ao Brasil; basta notar, como refere o Padre Vieira; que em 1615, em que se conquistou o Maranhão, havia desde a Cidade até o Gurupá mais de 500 Aldeas de Indios, todas numerosas, e algumas delas tanto, que deitavão quatro a cinco mil arcos; mas quando o dito Vieira chegou em 1652 ao maranhão já tudo estava consumido e reduzido a mui poucas Aldeotas, de todas as quais não pode Andre Vital de Negreiros ajuntar 800 Indios d'armas. Calcula o Padre Vieira que em 30 annos pelas guerras, captiveiros, e molestias, que lhes trouxerão os Portuguezes, erão mortos mais de dois milhões de Indios. Desde D. Sebastião conhacerão os Reis de Portugal todas as injustiças

e horrores, que com elles praticavão os Colonos do Brasil, matando-os, captivando-os, e vendendo-os até para mercados Estrangeiros; e para favorecerem a liberdade, e porem termo ás injusticas cometidas legisláraõ em 1570, 587, 595, 1609, 611, 647, 655, 680, e finalmente em 1755. El-Rei D. Pedro pela Ley de 1680 cortou pela raiz os quatro casos de que abusavão os Colonos para continuar com a escravidão dos Indios, que ainda permittia a Lei de 1655: 1.º a saber, que poderião ser escravos os tomados em justa guerra: 2.º Quando impedissem a pregação Evangelica: 3.º Quando presos á corda para serem comidos pelos seos contrarios: 4.º Quando em fim fossem tomados em guerra pelos outros Indios.

Parecia que pela Ley d' El-Rei D. Pedro 2.º ficava esta pobre gente para sempre isenta de ser escrava; mas não sucedeu assim, por que nestes ultimos tempos, em hum seculo tão alumiado como o nosso, na Corrente do Brasil forão os Boticudos, e Puris do Norte, e os Bugres de Guaramau convertidos outra vez de prisioneiros de guerra em miseraveis escravos.

El-Rei D. José na sua Ley de 7 de Junho do já citado anno de 1755 conheceo que os Indios do Pará, e Maranhão desde o descobrimento até então não se tinhão multiplicado, e civilizado antes pelo contrario tendo descido muitos milhões delles, se forão sempre extinguindo; e os poucos que restavão vivião em grandissima miseria. Servindo só de afugentar os outros; nascendo d' aqui o atraso da agricultura, e a falta de braços utéis n' aquellas Províncias. Desejando elle melhorar a sua sorte fez publicar o famoso Directorio com benignas e paternas intenções, porem sem advertir que El-Rei D. João 4.º já na Ley de 10 de Novembro de 1647 confessava, que os Indios que se davão por administração no Pará e Maranhão em breve morrião de fome e de trabalho; ou fugaço para o matto; e por isso abolira elle essas administrações, concedendo-lhes liberdade plena de trabalhar com quem bem quizessem e lhes pagasse. Com a addministração porem dos novos Directores, ainda quando o Directorio fosse bem executado; nunca os Indios poderião sahir da sua perpetua minoridade, obediencia Fradesca, ignorancia, e vileza. Onde estão as escholas que ordenou em cada Povoação? Quaes tem sido os fructos colhidos de tão pias, porem mal pensadas, e peior executadas providencias? Ou nenhuns, ou de bem pouca monta. Segundo nossas Leis os Indios devião gozar dos privilegios da raça Europea; mas este beneficio tem sido illusorio, por que a pobreza em que se achão, a ignorancia por falta de educação, e estímulos, e as vexações contínuas dos brancos os tornão tão abjectos e desprezíveis como os negros. Os mattos estão cheios de Indios barbaros, e as Aldéas, que deixarão os Jesuitas desapparecerão de todo ou estão quase desertas pelo pouco cuidado dos Bispos, Parochos, Governadores, e Directores, ao mesmo tempo, que as Capitanias do Espírito Santo, Porto seguro, e Ilhéos são ainda agora continuamente infestadas por estes Indios barbaros.

D'aqui fica claro que sem novas providencias, e estabelecimentos fundados em justiça, e sãa politica, nunca poderemos conseguir a Cathequização e civilização desses Selvagens. He preciso pois imitar, e aperfeiçoar os métodos de que usárlão os Jesuitas. Ellas por meio de brandura, e benefícios aldearão infenidade de Indios bravos, e o que mais he, até os Governadores de Goyaz, imitando-os fizérão nossos amigos os Aeroás, os Jovaes, os indomitos Caiapós, e os crueis Chavantes. E como o conseguirão? Dando liberdade aos prisioneiros, vestindo-os animando-os, e persuadindo-lhes a que

108

viessem viver debaixo das Santas Leis do Evangelho. A pezar de sua barbaridade, reconhecerão elles os obsequios feitos, e não torão insensíveis ás attenções com que os tratavão os grandes Caciques dos brancos, como elles chamavão aquelles Generaes. Os mesmos Boticudos e Purís, contra quem se declarou ultimamente guerra crua, se vão domesticando. Na Província da Bahia, pelo bom modo com que lhes soube ganhar a vontade hum General, vivem os Boticudos em boa paz com nosco, ao mesmo tempo, que na Capitania do Espírito Santo fazem-nos dura guerra, a pezar das expedições e postos Militares.

Tenho pois mostraõo pela razão, e pela experiençia, que a pezar de serem os Indios bravos huma raça de homens inconciderada, preguiçosa, e em grande parte desagradecida e deshumana para com nosco, que reputão seus inimigos, são com tudo capazes de civilisação, logo que se adoptão meios proprios, e que há constancia e zelo verdadeiro na sua execução.

Nas actuaes circunstancias do Brasil e da Politica Européa, a civilisação dos Indios bravos he objecto de summo interesse e importancia para nós. Com as novas Aldéas que se forem formando, a Agricultura dos Generos comestiveis, e a criação dos gados devem augmentar, e pelo menos equilibrar nas Províncias a cultura e fabrieo do açucar.

Os meios porem de que se deve lançar logo mão para a prompta e sucessiva civilisação dos Indios, e que a experiençia e a razão me tem ensinado, eu os vou propôr aos Representantes da Nação; e são os seguintes.

1.º *Justiça*, não esbulhando mais os Indios, pela força, das terras que ainda lhes restão, e de que são legítimos Senhores, pois Deos lhas deu; mas antes comprando-lhas como praticáro, e ainda praticão os Estadoa unidos da America.

2.º *Brandura, constancia e sofrimento da nossa parte*, que nos eunpre cemo a usurpadores, e Christãos.

Imitemos o Missionario Aspilcueta, que hia buscar os Indios desta Província aos mattos, esperava-os quando vinham da Caça para lhes dar as boas vindas, representava-lhes todos os incommodos, que soffria por elles: e quando os via descançados e attentos começava a pregar-lhes então nossa Santa Fé, imitando as maneiras e tregeitos de seus Pais, ou Feiticeiros.

3.º *Abrir commercio com os barbaros*, ainda que seja com perda da nossa parte, recebendo em troca os generos de seus mattos, e pequena industria; e levando-lhes canquilharia de ferro e latão, espelhos, miçangas, facas, machados, thezouras, pregos, anzoes, tabaco, vinhos doces e brandos, açucar, carapuças, e barretes vermelhos, galões falsos, fitas, lenços de cores subidas ou listados, mantas, caens de caça, etc.

4.º *Procurar com duidivas e admoestações fazer páses com os Indios inimigos*, debaixo das condições seguintes, quaes as que o Governador Mem de Sá estabeleceu em 1558. 1.º Que não comão Carne humana, nem mutiliem os inimigos mortos: 2.º Que não fação guerra aos outros indios sem consentimento do Governo Brasileiro: 3.º Que se estabaleça hum Governo, digno, um Commercio reciproco entre elles e nós, para que eomecem tambem a conhecer o meu e o seu, abrogando-se o uso indistincto dos bens e productos da sua pequena industria.

5.º *Favorecer por todos os meios possiveis os matrimonios entre Indios e brancos, e mulatos*, que entao se deverão estabelecer nas Aldéas, havendo cuidado porem de evitar, que pelo seu trato e máos costumes não ar-

ruinem os mesmos Indios; prohibindo-se, que não possão por ora comprar suas terras de Lavoura, sem consentimento do Parochio e Maioral da Aldéa, e determinando-se que nos Postos Civis e Militares da Aldéa haja pelo menos igualdade entre ambas as raças.

6.º Será muito conviniente, que por meios indirectos se procure introduzir para Caciques das Nações ainda não aldeadas alguns Brasileiros de bom juizo e comportamento, que saibão corresponder aos fins politicos dessa escolha, e nomeação.

7.º Crear para a Cathequisação dos Indios hum Collegio de Missionarios, cuja Organisação religiosa seja pouco mais ou menos como a dos Padres da Congregação de São Felippe Neri, os quaes alem da probidade e zélo pelo Christianismo, devem instruir-se pelo menos na lingua geral ou Guarani, e se possível for tambem nas particulares das raças numerosas; e nos usos e costumes dos mesmos Indios bravos; pois foi ignorancia crassa, para não dizer brutalidade; querer domesticar e civilizar Indios á força d' armas, e com Soldados e Officiaes pela maior parte sem juizo, prudencia, e moralidade.

8.º Para attrahir Missionarios virtuosos, instruidos e prudentes, será preciso assignar-lhes rendas proprias e os privilegios necessarios: delles sahirão os Parochos para as novas Aldéas, que terão não só toda a jurisdição Ecclesiastica, mas tambem de Policia Civil, que exercerão de acordo com as Justicas locaes.

9.º Os Missionarios que se destinão para feitores Parochos, antes que vão presidir ás novas Aldéas, deverão morar por algum tempo com outro Missionario já pratico no governo e direcção dos Indios.

10.º Para que estes Missionarios sejam respeitados pelos Indios, e possam cohibir promptamente os tumultos e desordens que estes fizerem depois de aldeados, estabelecer-se-hão nas distancias necessarias e adequadas pequenos Presídios Militares, cujos Commandantes obrarão de acordo com os mesmos Missionarios, e lhes darão todo o favor e auxilio requerido.

11.º Estes Presídios serão formados de 20 até 60 homens de Guardião com duas ou tres peças de pequeno Calibre, e se o exigirem as circunstancias locaes, poderão tambem estes Destacamentos ter alguns Soldados de Cavallo.

12.º As Bandeiras que devem sahir a buscar Indios bravos dos mattos e campos para serem aldeados, serão de homens escolhidos e honrados, que levem na sua companhia como Linguis, Indios mansos, e hum Missionario para os persuadir e cathequizar com presentes, promessas, e bom modo. Destas primeiras Aldéas deverão sahir progressivamente Indios mansos; que com alguma Cartanista e hum Missionario, se necessário for, vão continuamente ao matto buscar novos Colonos, ou para augmentar as Aldéas já estabelecidas, ou para formar com outros já mansos outras novas; pois o exemplo e tratô de seus naturaes já aldeados os convencerão a procurar e desejar a nova segurança e abundancia em que estes vivem.

13.º Estes Bandeiriatas que forem fazer pazes com os Indios, e traze-los para as novas Aldéas, não se devem confiar cegamente nas promessas e signaes de amizade que lhes mostrarem os Indios bravos, mormente se tiverem sido nossos inimigos, porque muitas vezes, por falta de cautella, tem sido victima a nossa gente das falsas apparencias dos Gentios; e bom será, segundo as circunstancias, que nem eomão do que elies lhes apresentarem, porque já tem sucedido serem comidas envenenadas.

14.^o Como é sempre excitar-lhes a curiosidade, e dar-lhes altas ideias do nosso poder, sabedoria, e riqueza, será conveniente que o Missionario leve huma machina eletrica com os apparelhos precisos, para na sua presença fazer as experiencias mais curiosas e bellas da electricidade, e igualmente phosphoros e gaz inflammavel para o mesmo nm.

15.^o Na aldeação dos Indios não farão os Missionarios a que os velhos e adultos deixem logo os seus erros e máos costumes; porque he trabalho baldado querer de repente mudar abusos inveterados de homens velhos e ignorantes, ou obriga-los a trabalhos seguidos e penosos; por isso se esmerarão principalmente em ganhar a mocidade com bom modo e tratamento, instruindo-a na moral de Jesus Christo, na lingua Portuguaza, Pais forem negligentes, ou mesquinhos. Quanto aos adultos porem, antes dos dogmas e misterios da Religião convirá, que primeiramente se lhes ensinem com a maior clareza possivel os primeiros principios da moral Cristã; v. g. o amor do proximo, a compaixão pelos males alheios, e a caridade e benificencia reciproca; que se lhes expliquem bem as vantagens que vao tirar do seu novo modo de vida, e o interesse e amizade que tem para com elles o Governo Brasileiro: partindo da principio incontestavel, que se deve permittir o que se não pode evitare, isto de crer então que quando os velhos se não queirão alistar debaixo das Bandeiras do Evangelho, de certo verão com gosto entrar no seio da Igreja a seus filhos e netos. Tambem he huma verdade de facto, que hum dos melhores meios para atrair os Indios bravos ao seio da Igreja, he procurar ganhar-lhes a amizade e confiança, cuidando primeiro nos seus bens temporais e phisicos, para depois os ir attrahindo á nossa Santa Fé com o andar do tempo.

16.^o Antes porém de se trazerem os Indios dos mattos para se aldearem, deve-se d'antemão ter feito todas as plantações, e roças necessarias para sustento pelo menos de seis primeiros mezes; igualmente deve-se ter levantado os ranchos precisos para que as familias tenham onde logo se possão recolher.

17.^o Haverá igualmente cuidado em não trazer os Indios do matto pelo meio de nossas Povoações para se evitarem os roubos e desordens, que costuma commetter huma multidão de homens, mulheres, e crianças pela maior parte inconsiderada e sem freio; e devem as Justicas das terras, e Lavradores vizinhos concorrer com todos os mantimentos necessarios aos lugares mais adequados da Estrada por onde devem transituir, para que não sofrão incomodos e fomes, antes fação grande conceito da fartura em que vivemos, e a que elles podem chegar.

18.^o Quando entrarem os Indios nas suas ~~www~~ Aldéas, devem ser recebidos com todo o apparato e festas, para que formem logo grande idéa do nosso poder, riqueza, e amizade.

19.^o Procuraráo os Missionarios substituir nos seus folguedos e vinhos funções apparatozas de Igreja, com musicas de boas vozes, e ~~longas~~ gym-nasticos, em que principalmente os rapazes ou Cathecumenos se entreteñão e criem emulação. Por este meio tambem se conseguirá, que os Pais folguem de ver seus filhos adiantados, e premiados, por suas boas ~~acções~~ e comportamento; e com estas funções e jogos se divertirão e instruirão ao mesmo tempo, sem constrangimento da nossa parte.

20.^o Nas grandes Aldéas centraes, alem do ensino de ler, escrever, e contar, e Cathecismo, se levantarão escholas praticas de artes e Ofícios,

em que hirão aprender os Indios d'ali, e das outras Aldéas pequenas, e até os Brancos e mestiços das Povoações vizinhas, que depois serão distribuidos pelos logares em que houver falta de Officiaes, concedendo-lhes a isenção dc servir na Tropa-paga.

21.º No estabelecimento das novas Aldéas haverá o cuidado, 1.º de não fazer passar Indios de matto virgem para campinas, e vice versa, os de morros para planicies humidas; porque a subita mudança de habitação e clima aumenta a sua mortalidade: 2.º que se escolha lugar sadio, fertil, e longe das grandes Villas para que lhes não innoculemos logo todos os nossos vicios e molestias: 3.º que os Missionarios tenham todo o disvelho em os ir acostumando pouco a pouco a sustento mais sadio, e nutritivo que o seu, procurando ao mesmo tempo introduzir maior aaccio e luxo de vestido e ornato de suas casas: 4.º que as novas Aldéas das raças menos preguiçozas e mais capazes dos trabalhos da laboura não se estabeleçam em Paiz de muita caça, ou peixe, para que os novos colonos não se entremguem somente nas mãos da Natureza, antes pelo contrario sejam forçados a ganhar e segurar o seu sustento á custa dos seus trabalhos rusticos.

22.º Se possível for, convém que as novas Aldéas sejam numerosas, ainda que menos chegadas humas ás outras, para maior segurança das mesmas, e para augmento dos braços impregados na Agricultura e Indústria.

23.º Os Missionarios velarão bem que senão introduza o uso da cachaça nas novas Aldéas, prohibindo tavernas, e devendo elles somente distribuir agua ardente, quando preciso for, aos enfermos, ou abusos que se empregão em trabalhos duros e penosos. Procurarão igualmente aperfeiçoar segundo os processos Chymicos os vinhos do Paiz, não lhes concentrindo porém nas suas festas, e folguedos suas acostumadas bebedeças.

24.º Como os Indios, pela sua natural indolencia, e inconstancia são muito proprios para os trabalhos aturados da agricultura, haverá para com elles nesta parte alguma paciencia, e contemplação; e será mais util a principio ir empregando em Tropeiros, Pescadores, Pedrestes, Piões, e guardas de gado, esses que forem mais frouxos e dealeixados; como igualmente em abrir vallaa, derrubar mattos, transportar madeiras dos montes aos rios e estradas, e abrir picadas pelo Certão para o que são muito proprios, ou tambem eniaando-sos-lhes aquelles Ofícios para os quaes tiverem mais habilidade e geito.

25.º Coneorrerá muito para acostumar os Indios á laboura, que o Missionario por todos os modos possiveis introduza o uso do arado e dos outros instrumentos rusticos Europeos, para que deste modo lhe fiquem mais suaves os trabalhos da Agricultura, e se não julguem aviltados e igualados aos ingres, puchando pela enxadiz. E talvez com o exemplo dos Indios os brancos das povoações vizinhas, ou que se forem estabelecer nas Aldéas os imitem, e perçam falcos pundunores.

26.º Informar-se-ná o Missionaria dos meios com que deve contar para a subsistencia da Sua Aldéa, ou seja em productos da Caça e pesca, ou em laboura, para assim poder prevenir qualquer fome futura. Para isto he muito convincente que nos annos ferteiis faça huma reserva de farinha, milho, e feijão, que se conservará em celleiro para os annos de escasez.

27.º Igualmente convirá que as roças e labouras, que se houverem de fazer annualmente, para que não falte o sustento aos mesmos Indios,

jão em grandeza quasi dobrada da que exige o seu sustento annual, para que haja sempre hum excesso que se guarde nos Celeiros apontados.

28.º Tambem será conveniente formar-se em cada Aldéa numa Caixa pia de economia, onde cada familia entre com a pequena parte dos jornaes ou ganhos que tiver, e este dinheiro será posto a render ou no Banco da Província, ou nas mãos de particulares honrados e abonados, debaixo de toda a segurança. Para esta Caixa pia entrará tambem parte do dizimo da produçao das terras, depois de passados seis annos livres, e o Dizimo será o unico tributo que paguem durante os 12 annos que se seguirem.

29.º Aos Indios bravos mais activos que se vierem aldear se darão as ferramentas necessarias para a laboura, como enxadas, machados, fouces etc. e aos mansos, que tiverem disposições para artes e officios, os Instrumentos precisos, cuidando que não levem descaminho, antes se conservem em bom estado.

30.º Nas Aldéas, procurará o Missionario não só fazer plantar os generos comestiveis de primeira necessidade, mas igualmente os que pôdem servir ao Commercio, como o algudão, tabaco, mamona, e mandubí para azeite, caffé, linho e canhamo para pannos e cordoaria, segundo o clima, e natureza do terreno.

31.º Igualmente animará a criação do gado vacum, cavallar, pôrcos, carneiros, e cabras, que alcum de lhes ministrarem alimento mais abundante, e nutritivo, podem com o andar do tempo ser vendidos para fóra. Para o que lhes dará o exemplo criando-os elle mesmo, e aproveitando todo o produceto do dito gado: será tambem conveniente que dê a principio do leite das suas vacas ás crianças, para que as mães conheçam as utilidades da sua multiplicação e conservação, até para a criação de seus filhos; e aos adultos fará presente de alguns queijos e manteiga a que os hirá acostumando. Explícarn-lhes-há com razões sans e claras os proveitos que pôdem, e devem tirar do seo gado, não só para o melhor e mais certo sustento, mas tambem para Commercio, como disse. Deste modo diminuirá a dieta vegetal, e pouco propria á gente de trabalho, e com o mesmo fim, em vez de farinha de pão, e de milho, que são pouco digeriveis e sadias, se introducirá o uso de pão de milho ou de mistura com farinha de arrôs, de batatas, e carás, ou com trigo e centeio; pelo menos o uso do fubá ou farinha de milho não fermentada para pollenta, ou angú, ou para coscuz, pão de que usão geralmente os Arabes e negros da costa da África, e que he muito nutritivo e sadio.

32.º Aos que mostrarem desejos sinceros de criar alguns destes gados lhes ministrará o Missionario as cabeças necessarias, com tanto que primeiro façam curráes e potreiros com ranchos secos para se abrigarem de noite das feras e das injurias do tempo. Ensinar-lhes-há a tozar a lã das Ovelhas, a mugir leite, e a tirar partido de toda a sua criação.

33.º Alem destes meios, procurará por todos os outros possiveis, excitar-lhes desejos fortes de novos gozos e commodidades, da vida social, tratando por esta razão com mais consideração e respeito aquelles Indios, que procurarem vestir-se melhor, e ter suas caças mais comodas e aceadas; e d'entre estes se escolherão os Maioraes, e Camaristas da Aldéa. Aos que forem desleixados e mal aceados, o Parocho com o Maioral da Aldéa castigará policialmente, ou lhes imporá certa coima pecuniaria, que entrará para a Caixa pia de economia da Aldéa.

34.º Como sucede muitas vezes que as Indias dão leite a seus filhos

por seis e sete annos, cuja lactação prolongada, alem de fazer frouxas e pouco sadias as crianças, tem tambem o inconveniente de diminuir a procreação por todo o tempo da lactação, o Missionario vigiará que as crianças não mamem por mais de dois annos, quando muito.

35.º Como as bexigas são o maior flagello dos Indios bravos, os Missionarios deverão ser instruidos na vaccinação, innoculando todos os Indios que se forem aldeando; e euidaráo em vedar toda a introdução de bexigas naturaes nas Aldéas; e no caso que estas se manifestem, se deverá separar os bexiguentes para huma easa de Enfermaria arredada da Aldéa, em sitio proprio e sadio, onde os doentes sejão tratados por pessoas já vacinadas. O mesmo cuidado haverá em evitar todas as molestias contagiosas, mormente as de pelle como sarnas, mal de S. Lazaro, etc.

36.º Procuraráo os Missionarios estabelecer relações entre as diferentes Aldéas de Indios e Povoações de brancos, não só para se socorrerem mutuamente em caso de desordens e levantamentos, mas igualmente para a saca de generos comestiveis e outros, de humas Povoações para outras, assim para Commercio, como em caso de earestia, ou escacez de viveres. Este objecto deve ser muito recommendedo aos Governos Provinciales, que e devem promover até com sacrificio do Thezouro Publico.

37.º Será util para premovez as compras e vendas entre os Indios e os brancos, que haja nas Aldéas dias certos e determinados de mercados ou feiras, as quaes serão vigiadas pelo Maioral e Parocho para se evitar, que os Indios ainda bucaes não sejão enganados pelos brancos nas suas compras e vendas: Não convém outro sim que nas Aldéas novas haja communicações desregradas entre a nossa gente e os Indios, donde nascem mil abusos e immoralidades. Se os nossos a pezar da polícia enganarem aos Indios, e lhes prejudicarem com lezão enorme, o Parocho e Maioral devem de tomarem conhecimento sumário e verbal do caso, suspenderão semelhantes contractos, e darão parte ás Justiças das terras d'onde forem os enganadores para que pelos meios legaes procedão no que for de justiça.

38.º Quando estes Indios contratarem com a nossa gente para lhes darem tantos dias de trabalho por certo jornal ou vestuario, para ser valido este ajuste deve ser com approvação do Parocho e Maioral da Aldéa, e se passará por escripto o contracto, para que se possão obrigar as partes a seu pleno cumprimento: e será bom outro sim, que semelhantes contractos sejão por limitado tempo, fazendo-se-lhes conhecer os males a que ficão expostas na sua longa ausencia suas mulheres e filhos, e quanto lhes será melhor plantarem e colherem elles mesmos para si do que para outros.

39.º Nas Aldéas, em cuja vizinhança houver animaes ferozes ou formigas damninhos se estabelecerá hum premio pecuniario para qualquer que matar hum desses animaes ferozes, ou tirar hum formigueiro.

40.º Como em todas as Sociedades não possa haver felicidade e progresso, sem que a industria seja animada, e recompensada, e os crimes castigados e prevenidos, os Missionarios e Justicias vizinhas vigiarão e se darão as mãos para que os crimes e desordens dos Indios não fiquem impunes, e logo que o Maioral e Missionario da Aldéa precisar para prender o culpado de ajuda e socorro, recorrerá aos Commandantes dos Presídios, ou ás Justicias vizinhas, tendo-lhes formado címpa summaria.

41.º Quando as necessidades publicas exigirem o emprego de braços Indianos, estes serão entregues a quem tiver direito da requisição, prestando-se por turnos, segundo as llistas exactas que deve haver na Aldéa,

regulando-se com justica o tempo dos seus serviços e sua jornada para que
se indistinctivamente pagos.

42.^o O Missionario ou Parocho de qualquer Aldêa nova deverá fazer huma lista nominal, por famílias e idades, de todos os Indianos ali estabelecidos, notando nella o seu caracter e a sua industria e antídio. A esta lista hirá augmentando á proporção que for crescento a Aldêa com novos colonos. Nestas listas se declarará as quantidades, e qualidades das terras cultivadas por cada familia, como igualmente se notarão todas as obras de industria fabril de cada huma das mesmas familias. No fim de cada anno remetterá huma Tabellia exacta ao Tribunal Provincial — ^{que} — diremos, do Governo de todas as Missões e Aldéas de Indianos de que

43.º Debalde se mandaráo executar estas e outras dispensações se não houver hum corpo ou Tribunal Superior, que vigie sobre a administração, assim Ecclesiastica como Civil de todas as Áldéas de cada Província e por tanto em cada huma delias, em que houver Indios bravos que intelectuizam e civilisar, havera hum Tribunal Conservador dos Indios composto do Presidente do Governo Provincial, do Bispo, do Juiz da Capital, que seja o mais alcada da Capital, de hum Secretario, e dos Officiaes papelistas necessaries, que serão pagos pela Caixa geral do producto das vidas das terras vagas, e de outros reditos extraordinarios que nella deverein entrar.

44.^º Este Tribunal terá a seo cargo. I.^º Receber as contas e participações do estado de cada huma das Aldéas, que serão remettidas e assignadas pelo Parocho e Maioral da Aldéa com as listas nominaes de que fala o § 42. 2.^º Ouvirá e responderá as representações dos mesmos Missionarios e Maiores, e das Justicas territoriaes em negocios concernentes aos Indios e Aldéas. 3.^º Despachará todos os requerimentos das partes queixosas que a elle recorrerem. 4.^º Protegerá os Indios contra as vexações das Justicas territoriaes e Capitães Móres. 5.^º Dará todas aa providencias necessarias e novas que requerer o augmento da civilisacão dos mesmos Indios. 6.^º Procurará com o andar do tempo, e nas Aldéas já civilisadas, introduzir brancos e mulatos morgelados para misturar as racas, ligar os interesses reciprocos dos indios com a nossa gente, e fazer delles todos hum só corpo da nação, mais forte instruida, e emprehendora, e destas Aldéas assim amalgamadas mirá convertendo algumas em Villas como ordena a Ley juntada de 1755. 7.^º Para que os Indios bravos que se vem aldear por qualquer motivo insignificante ou cuprixo, não abalem outra vez para o matto e achem nello escondrijo, procurará por todos os meios possiveis que este Plano de civilisacão seja geral e simultaneo por toda a Província quando menos, Ordenando entradas continuas de Bandeiras, que explorem oe mattos e Campos, pacifiquem as nações nossas inimigas, e continuamente tragão Indios bravos para as novas Povoacões. 8.^º Para estirgar a apatia natural dos Indios, e influir-lhes novos brios, mandará formar Compunhias cívicas com fundamento accomodado ao clima e costums dos mesmos Indios, que nos Dias Santos facão os seus Exercicios no pato da Aldéa, e se vão assim acostumando a sobordinação militar, e sirvão para policia das mesmas Aldéas e Districtos. 9.^º Cuidará quanto antes, que os rapazes Indios que tiverem mostrado mais talentos, e instrucción nas escholas menores das Aldéas venham frequentar as Aulas de Latin e outras do gymnasio de Scienças utiles, que deve baver em cada Capital das Províncias, os quacs serão auxentados como Pensionarios do Estado. 10.^º Dos que tiverem feito mais progressos nas Aulas, e tiverem mostrado melhor comportamento, emblazará os Maiorais

Chaves Militares, não só para as Aldeias dos Indios, mas também com o andar do tempo para as povoações Brasileiras, tendo-se muito em vista favorecer em iguaes circunstancias os de Origem Indiana, para se acabarem de huma vez preocupações antisociaes e injustas. 11.^o igualmente fará ordenar que os Alumnos os qué tiverem mais vocação para o Estado Ecclesiastico entrarão no Collegio, ou Congressão dos Missionarios, e em todos benefícios da Igreja. 12.^o finalmente todos os annos remetterá Numa Constituição do estado Ecclesiastico e Económico de todas as Aldeias da Província e requererá, se preciso for, novas modificações ou ampliações gerais para a cathequisação e civilisação dos Indios, que deve formar o Poder Legislativo.

— Temo antecipado todos os meios que me parecem mais convenientes e adoptados para civilisação e prosperidade futura dos inhaeraveis Indios, na que tanto devemos concorrer, ate por utilidade nossa, como Cidadãos e homens Christãos. Permitta o Ceo que estes meus toscos, e rapidos apontamentos possão ser aproveitados, corrigidos, e emendados pela Subsecretaria de Republica Geral Constituinte e Legislativa, como ardenteamente desejado.

Rio de Janeiro 1.^o de Junho de 1823. — José Benedito da Andrade e Silveira.

78 *Supreme National*